



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
Coordenação De Licitação

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 005/2025/FTAR**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Coordenação de Licitações da Superintendência Administrativa, sediada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil/RJ, CEP: 23.904-010, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Decreto Municipal nº 13.355, de 29 de Dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é o **credenciamento de permissionários para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, através da seleção da proposta mais vantajosa de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, de 10 (dez) barracas para atender o evento "11º Angra Expo", durante os dias 07, 08 e 09 de agosto, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

2.1. O presente edital terá prazo de vigência de **24/07/2025, às 17h00min até 05/08/2025 às 17h00min**, para que os interessados manifestem seu interesse e apresentem sua documentação e proposta.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1. Poderão participar do credenciamento a(s) empresa(s) que atendam o objeto deste Edital.**

**3.1.1. Os interessados poderão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. Nesse caso:**

3.1.1.1. Responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.1.2. Será de responsabilidade no cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. É vedada a participação de pessoa física.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente credenciamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do credenciamento;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal n.º 12.690/2012, art. 5.º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017).
- g) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;
- h) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;
- i) Cujas falências tenham sido decretadas, ou tenham concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão permitente, com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (**e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)**), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar no objeto do presente edital, com as seguintes informações:

**4.1.1. Descrição detalhada do objeto, atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital, inexistindo qualquer fato impeditivo, nos termos do Anexo V.**

**4.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), nos termos no Anexo VI.**

**4.1.3. Declaração de Inexistência de Nepotismo, nos termos do Anexo VII.**

**4.1.4. Documento de Representação:**

**a) Documento de Credenciamento, nos termos do Anexo IV ou Documento particular de procuração, junto de documento oficial que contenha foto (RG, CNH) de ambas as partes, Ato Constitutivo ou Estatuto Social, em vigor, devidamente registrado e Ata de Eleição da diretoria, que atribua condições ao titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.**

4.1.4.1. Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena da nulidade de representação.

4.1.4.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do credenciamento, entretanto, ficará o mesmo impedido de praticar qualquer ato durante o período de análise da documentação e proposta.

4.2. A falsidade da declaração sujeitará ao proponente às sanções previstas nos arts 155 e 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste edital.

4.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento e seus anexos, e Decreto nº 13.355/2023.

4.4. Os interessados poderão desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no item 12 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, desde que estejam devidamente atualizadas, regularizadas e válidas.

5.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

5.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (**e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)**), dentro do prazo de vigência, nos termos do item 2.1.

5.1.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados em modo digital, completo e devidamente legível, por meio eletrônico através do **e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)**.

5.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3. A não observância do disposto nos subitens 5.1. e 5.2. ensejará desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA PROPOSTA:

6.1. A proponente deverá encaminhar sua proposta nos termos do Anexo III, por meio eletrônico, através do **e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)**, apresentando o valor a ser pago pela exploração comercial, nos termos do subitem 2.1 do Termo de Referência.

6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar a proposta de MAIOR OFERTA GLOBAL.

6.3. A proposta que não estiver de acordo com o solicitado neste edital, será desclassificada.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua entrega à Comissão de Contratação.

## 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Comissão de Contratação receberá a documentação requerida nos itens 4 e 5, e a proposta de preços, no item 6, através do endereço eletrônico: **[turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)**, para instauração de procedimento de análise, decisão e resultado quanto aos credenciados, no prazo abrangido no subitem 2.1 do

edital.

7.2. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.3. Caso necessário, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.1., a Comissão de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, solicitar ao interessado a apresentação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

7.4. A proposta de preços só será analisada, caso a proponente lograr-se habilitada.

7.5. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar a proposta de MAIOR OFERTA GLOBAL, nos termos dos requisitos solicitados neste edital.

7.6. Serão consideradas em situação de empate, nessa ordem:

1º As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada, que não detenham essa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, momento em que será permitida a oferta de um valor mais baixo.

2º Todas as proponentes que conseguiram preencher as condições que estão incluídas neste edital e no termo de referência, momento em que será procedido o sorteio que compõe o objeto do credenciamento.

7.7. Até que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio dos proponentes credenciados, o sorteio será manual, de forma alternada, realizado pela Comissão de Contratação, sendo filmado e o vídeo disponibilizado para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo.

7.8. Definida a ordem de classificação dos proponentes com pedido de credenciamento deferido, será observada a ordem de ocupação da área especificada. Com o surgimento de novas necessidades, a Administração levará em consideração a relação de fornecedores credenciados.

7.9. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, do seu envio ao endereço eletrônico supra informado, para analisar a documentação encaminhada, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que autorizado pelo Presidente da TurisAngra.

7.9.1. Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Contratação, terá mais prazo de 3 (três) dias úteis para decidir.

7.10. Da análise realizada, será elaborada uma Ata da reunião dentre os membros da Comissão de Contratação, onde constará todo o procedimento, considerações e decisão final.

7.10.1. A Ata deverá ser datada e assinada por todos os membros e divulgada a todos os interessados no endereço eletrônico disponibilizado em sua proposta de preços, Boletim oficial do Município e sítio eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), junto ao edital deste credenciamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação de interessados, observará o disposto no art. 14, parágrafos 2º, 3º, 4º do Decreto nº 13.355, de 2023.

8.2. O prazo recursal são de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão e terá efeito suspensivo.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br), ao qual nesse mesmo, receberá a resposta aos argumentos impetrados.

8.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos, e

consecutivamente, publicado.

8.5. A publicação a que se refere os subitens 8.2. e 8.4. dar-se-á no Boletim oficial do Município e sítio eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), junto ao edital deste credenciamento.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente, Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora e homologará o procedimento de credenciamento.

9.2. Integra o presente edital, sob a forma de Anexo I, o Termo de Referência, cujas disposições disciplinarão as relações entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis e a ADJUDICATÁRIA.

9.3. Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, será encaminhado a CREDENCIADA, para assinatura do Termo de Permissão de Uso, mediante a divulgação do resultado do credenciado.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

10.1. O resultado com a relação do(s) credenciado(s), será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Boletim Oficial do Município e sítio eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão convocará o credenciado para assinatura do termo de permissão de uso, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital.

11.2. O credenciamento não implica necessária contratação do credenciado por parte do órgão da Administração Pública Municipal.

11.3. O credenciado só poderá ser contratado se estiver em situação regular quanto às exigências de habilitação, sabendo que terá que mantê-la durante toda sua vigência.

11.4. O credenciado quando contatado pela Administração para apresentar os documentos que comprovem a manutenção de suas condições, terá 5 (cinco) dias úteis, para enviar a documentação, sob pena de descredenciamento.

11.5. O termo de permissão de uso deverá ser assinado pelo credenciado ou seu representante legal, em 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo ser realizada através do e-mail por ele cadastrado em sua proposta ou publicação no Boletim Oficial do Município, e observará a minuta constante do edital de credenciamento, Anexo II.

11.6. O prazo de que trata o subitem 11.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.7. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Permissão de Uso. O não atendimento à convocação, por parte do credenciado, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

**11.8. O prazo de vigência da exploração comercial será de 03 (três) dias, compreendendo os dias 07, 08 e 09 de agosto 2025.**

11.9. O termo de permissão de uso decorrente do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

## **12. DAS ETAPAS**

12.1. Para fins deste credenciamento as partes seguirão as seguintes etapas:

1º MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR: É a fase em que serão expressadas seu interesse em se credenciar, apresentando as respectivas declarações necessárias e comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação legal da proponente, bem como comprovando que as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, nos termos do item 4, deste edital.

2º HABILITAÇÃO: Nesta fase a proponente deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 5, deste edital, para ser declarada habilitada para a etapa seguinte.

3º PROPOSTA: Consiste na análise da proposta de preços apresentada, que fará a verificação da regularidade nos termos do Anexo III e sua classificação.

4º RESULTADO: Decorrido as fases anteriores será decidido os credenciados, mediante relatório da Comissão de Contratação, e promulgado o resultado no Boletim Oficial do Município e sítio eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

5º RECURSO: Caberá um único recurso administrativo onde os participantes poderão manifestar seu interesse em recorrer do resultado proferido.

6º HOMOLOGAÇÃO: Decorrido o prazo recursal, o Presidente da TurisAngra confirmará oficialmente o resultado final.

7º DIVULGAÇÃO: O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Boletim Oficial do Município e sítio eletrônico oficial do município: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

8º INEXIGIBILIDADE: Será elaborado inexigibilidade em conformidade com o resultado do credenciamento.

9º CONTRATAÇÃO: Será firmado Termo de Contrato com os credenciados, de acordo com o ato de inexigibilidade.

## **13. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

13.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei nº 14.133/21.

13.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:

13.1.1. Poderá ser declarada unilateralmente pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, se a permissionária não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

13.3. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste edital.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, podendo fazer em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de envio da documentação para o credenciamento, por meio eletrônico, na forma do edital.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br).

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao e-mail que o expediu e divulgado no sítio eletrônico oficial do município junto ao edital de credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data para apresentação da documentação e proposta, item 2.1 do edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado na mesma forma de sua divulgação inicial.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.2. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.4. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.5. O Termo de Referência é parte integrante do edital, independentemente de sua transcrição em seu corpo.

16.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

16.7. O endereço(s) eletrônico(s) informado pela licitante e/ou CREDENCIADA receberá todas as notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para resposta do destinatário às comunicações enviadas pela TurisAngra, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido.

16.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Termo de Permissão de Uso.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO IV – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO V – Modelo de Declaração de intenção em se credenciar, cumprimento dos requisitos de habilitação, concordância com os termos do edital e inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VI – Modelo de Declaração nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

**João Willy Seixas Peixoto**  
**Presidente - FTAR.PRESIDENTE**  
**Matrícula: 3500285**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 101/00.

#### **2 – OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente termo de referência a seleção de proposta mais vantajosa de empresa do ramo de alimentação, para **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, de 10 (dez) barracas para atender o evento "**11º Angra Expo**", durante os dias 07, 08 e 09 de agosto, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, conforme especificações deste instrumento;

**2.2.** A **PERMISSIONÁRIA** vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, quanto ao tamanho e local permitido;

**2.3.** A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste termo e que, mediante autorização da Município de Angra dos Reis, através da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Fundação, a assunção da obrigação de pagar, às suas expensas, as contratações descritas no item 8 e seus subitens.

#### **3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente chamamento público atenderá o evento "**11º Angra Expo**", que acontecem na Praia do Anil - Angra dos Reis;

**3.2.** A Angra Expo é um festival de música gospel realizado na deslumbrante Praia do Anil, em Angra dos Reis. Este evento celebra a fé, a música e a cultura, proporcionando um espaço de comunhão e adoração para todas as idades;

**3.2.1.** O festival destaca-se por sua Seletiva Musical, uma competição exclusiva que oferece a grupos e ministérios de louvor a oportunidade de se apresentarem no palco principal, fazendo a abertura dos shows de artistas de renome nacional. Os selecionados recebem uma premiação de participação, como reconhecimento ao seu talento e dedicação;

**3.2.2.** A Angra Expo não é apenas um evento musical, mas uma verdadeira celebração da fé e do espírito comunitário, atraindo público de toda a região e promovendo momentos de reflexão e alegria em um ambiente familiar. Com uma programação que mescla louvor, entretenimento e cultura, o festival consolida-se como um dos maiores eventos gospel da região, oferecendo uma experiência inesquecível para todos os participantes;

**3.2.3.** Grandes nomes do cenário gospel já passaram por aqui como: desde o fenômeno da adolescente Maria Marçal aos grandes consagrados como Morada, Midian Lima, Fernandinho, Aline Barros, Fernanda Brum,

Bruna Karla, Anderson Freire, Theo Rubia, Gabriela Rocha, Shirley Carvalhaes, entre outros;

**3.2.4.** A criançada não fica de fora da programação, sempre nas tardes de sábado, tem uma apresentação de um musical infantil seguido de apresentação de cantores mirins.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto deste Termo de Referência;

**4.2.** É vedada a participação de pessoa física;

**4.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

**a)** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

**b)** Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;

**c)** Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;

**d)** Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;

**e)** Que se apresente sob a forma de consórcio;

**f)** Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal n.º 12.690/2012, art. 5.º; súmula 281 do TCU Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017) que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possuam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei n.º 5.764/71;

**g)** Cujas falência tenha sido decretada, ou tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**h)** Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

**i)** Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **5. DO PRAZO DA EXPLORAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da exploração comercial será de **03 (três) dias, compreendendo os dias 07, 08 e 09 de agosto 2025.**

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Compete à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, em conjunto com o Município de acordo com Decreto Municipal n.º 13.352/23 que dispõe sobre fiscalização, quando necessário, ficando a PERMISSIONÁRIA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso às dependências do da praça de alimentação, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à PERMITENTE.

#### **7. DO VALOR A SER PAGO PELA PERMISSIONÁRIA**

**7.1.** O total do valor mínimo definido neste Termo de Referência é de R\$ 24.460,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), e foi baseado no cálculo seguinte, conforme espaços

discriminados abaixo:

**7.2.** O valor do metro quadrado da Av. Ayrton Senna da Silva é de R\$ 152,88 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a tabela da Consulta de m<sup>2</sup> de Terreno da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

**7.3.** Cada barraca, tem um espaço previsto de 16m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados) correspondente a um box de 4m X 4m, no total, há 10 (dez) box.

## **8. DA CONTRAPARTIDA (DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO)**

**8.1.** Encerrado o período de inscrições, aconteceu a Seletiva Angra Expo 2025 nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2025, aonde a comissão julgadora está realizando a seleção dos 12 finalistas, de acordo com site Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis, no valor de R\$ 2.038,40 (dois mil trinta e oito reais e quarenta centavos) para cada representante dos canções finalistas, totalizando R\$ 24.460,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos);

**8.2.** O total do valor mínimo definido neste Termo de Referência, portanto, é de R\$ 24.460,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos);

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** A PERMISSIONÁRIA se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas especializadas nos ramos de atividades do subitem 8.1 deste Termo de Referência, comprometendo-se em cumprir as especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas;

**9.2.** A PERMISSIONÁRIA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado neste Termo de Referência, ao que se referem o item 7.1 do investimento proporcional no item 8.1 e seus subitens.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **10.1 - DA PERMISSIONÁRIA**

**10.1.2.** A vencedora deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos;

**10.1.3.** A vencedora poderá comercializar bebidas somente na área interna da Praça de Alimentação, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida no entorno;

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, inerentes ao objeto do presente chamamento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto deste chamamento público;

**10.1.6.** Comunicar à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

**10.1.9.** Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;

**10.1.10.** Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado;

**10.1.11.** Estar com a estrutura pronta para atividade 02 (duas) horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

**10.1.12.** Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área e Horário de funcionamento da praça de alimentação será definido pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento;

**10.1.13.** Vender bebidas próprias para consumo, que não sejam alcoólicas, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA;

**10.1.14.** Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's;

**10.1.15.** Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas;

**10.1.16.** A vencedora deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, neste Termo de Referência;

**10.1.17.** Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**10.1.18.** Toda instalação elétrica necessária deverá ser de responsabilidade da compromissada e realizada por um profissional qualificado;

**10.1.19.** Todos os pontos de alimentos e bebidas deverão operar com duas lixeiras, cada uma com capacidade mínima de 100 litros: uma para embalagens recicláveis e outra para resíduos orgânicos;

**10.1.20.** A permitente disponibilizará à vencedora um modelo padrão de cardápio/menu para todos os pontos de alimentos e bebidas, que deverá ser confeccionado pela vencedora. Esse modelo será fornecido para ela.

## **10.2 - DA PERMITENTE**

**10.2.1.** Fornecer à PERMISSONÁRIA todas as informações necessárias à realização do objeto;

**10.2.2.** Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à PERMISSONÁRIA;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, registrando as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a PERMISSONÁRIA para pronta regularização;

**10.2.4.** Fornecer a PERMISSONÁRIA os meios necessários à execução do objeto deste termo.

## **11. DAS SANÇÕES:**

**11.1.** A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a PERMISSONÁRIA na forma do art. 155 e subsequentes da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o

contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com art. 156, § 4º, da Lei Federal 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**11.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da PERMITENTE;

**11.3.** A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**11.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia;

**11.5.** A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela PERMISSONÁRIA por perdas e danos das infrações cometidas;

**11.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a PERMISSONÁRIA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela PERMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas;

**11.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação pessoal da PERMISSONÁRIA;

**11.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias;

**11.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

**11.10.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela PERMISSONÁRIA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **12. HABILITAÇÃO**

### **12.1. JURÍDICA**

12.1.1. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;

12.1.2. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

12.1.3. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade civil, e do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

### **12.2. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

12.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.3.1. Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, a proponente deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica **que comprove** bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

- a) o tipo de execução do serviço;
- b) o prazo de execução;
- c) o(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto **GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE DE SHOWS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, OU SIMILAR, OU DE PORTE SUPERIOR**, que comprove(em) a aptidão do licitante.

### **12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

12.4.2. A habilitação da pessoa jurídica prevista neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes neste instrumento.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.2. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF;

13.3. O Termo de Referência é parte integrante do edital, independentemente de sua transcrição em seu corpo.

**Vanusa Leal Lopes**  
**Coordenadora Técnica de Eventos - FTAR.CTEVE**  
**Matrícula 3500296**

**João Willy Seixas Peixoto**  
**Presidente - FTAR.PRESIDENTE**  
**Ordenador de Despesas**  
**Matrícula: 3500285**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE  
ESPAÇO PÚBLICO Nº XXX/2025/FTAR,  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE  
TURISMO DE ANGRA DOS REIS, COMO  
PERMITENTE, E A \_\_\_\_\_, COMO  
PERMISSIONÁRIA, PARA EXPLORAÇÃO DE  
ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE  
ALIMENTAÇÃO), NA FORMA ABAIXO:**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 580 – Praia do Anil, CEP: 23.904-010, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado através da Portaria nº \_\_\_\_\_, sob a Matrícula nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PERMITENTE; e, de outro lado, a sociedade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PERMISSIONÁRIA; resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que é celebrado em decorrência do resultado do CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, com o amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a **permissão administrativa de uso do espaço público, por empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, de 10 (dez) barracas para atender o evento "11º Angra Expo", durante os dias 07, 08 e 09 de agosto, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ,

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO**

O evento "11º Angra Expo", que acontecerá na Praia do Anil - Angra dos Reis;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da exploração comercial será de **03 (três) dias, compreendendo os dias 07, 08 e 09 de agosto 2025.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO PELA PERMISSONÁRIA**

**I) O total do valor definido para o objeto, é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme espaços discriminados abaixo:**

a) 10 (dez) barracas 4x4m, valor de R\$ \_\_\_\_\_ cada, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

### **CLAUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA (DA REALIZACAO DO PAGAMENTO)**

Encerrado o período de inscrições, acontece a Seletiva Angra Expo 2025 nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2025, aonde a comissão julgadora está realizando a seleção dos 12 finalistas, de acordo com site Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis, no valor de R\$ 2.038,40 (dois mil trinta e oito reais e quarenta centavos) para cada representante dos canções finalistas, totalizando R\$ 24.460,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O total do valor mínimo definido neste instrumento, portanto, é de 24.460,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PERMISSONÁRIA se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com a empresa especializada nos ramos de atividades da cláusula quinta, comprometendo-se em cumprir as especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** -A PERMISSONÁRIA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado neste instrumento, ao que se referem a cláusula quarta do investimento proporcional na cláusula quinta e seus subitens.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **I - Das Obrigações da PERMISSONÁRIA:**

- a) Fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos;
- b) Comercializar bebidas somente na área interna da Praça de Alimentação, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida no entorno;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da PERMITENTE, inerentes ao objeto do presente instrumento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto;
- e) Comunicar à PERMITENTE, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- h)** Responsabilizar-se, caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, arcando com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;
- i)** Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado;
- j)** Estar com a estrutura pronta para atividade 02 (duas) horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela PERMITENTE;
- k)** Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área e Horário de funcionamento da praça de alimentação será definido pela PERMITENTE, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento;
- l)** Vender bebidas próprias para consumo, que não sejam alcoólicas, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA;
- m)** Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's;
- n)** Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas;
- o)** Apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela PERMITENTE, neste instrumento;
- p)** Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- q)** Responsabilizar-se por toda instalação elétrica necessária devendo ser realizada por um profissional qualificado;
- r)** Operar em todos os pontos de alimentos e bebidas com duas lixeiras, cada uma com capacidade mínima de 100 litros: uma para embalagens recicláveis e outra para resíduos orgânicos;
- s)** Confeccionar o modelo padrão de cardápio/menu para todos os pontos de alimentos e bebidas, que será disponibilizado pela PERMITENTE.

## **II - Das Obrigações do PERMITENTE:**

- a).** Fornecer à PERMISSONÁRIA todas as informações necessárias à realização do objeto;
- b)** Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à PERMISSONÁRIA;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, registrando as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a PERMISSONÁRIA para pronta regularização;
- d)** Fornecer a PERMISSONÁRIA os meios necessários à execução do objeto deste termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.**

I - O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

II - Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pela PERMITENTE, se a PERMISSIONÁRIA não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

III - Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou parte do objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução do objeto deste Termo de Permissão de Uso, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a PERMISSIONÁRIA na forma do art. 155 e subsequentes da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com art. 156, § 4º, da Lei Federal 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da PERMITENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação deste termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela PERMISSONÁRIA por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a PERMISSONÁRIA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação pela PERMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Será remetida à Secretaria de Administração do Município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela PERMISSONÁRIA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**PARÁGRAFO NONO** - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação pessoal da PERMISSONÁRIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS**

I - É vedada o estabelecimento de permissão de uso à empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Fundação, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre nesta situação.  
II - Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa PERMISSONÁRIA junto ao PERMITENTE, prepostos que incidam nas vedações acima citadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O PERMITENTE promoverá a publicação do extrato deste termo no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo PERMITENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro do presente Termo de Permissão de Uso será o da Comarca do Município de Angra dos Reis, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Permissão de Uso, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PERMITENTE**  
**PERMISSIONÁRIA**

**Testemunha:**

**Testemunha:**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), (Telefone), (e-mail), tendo examinado as normas específicas do **Edital de Credenciamento de Permissionários para Uso de Espaço Público nº 000/2025/FTAR**, cujo objeto é o **credenciamento de permissionários para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, através da seleção da proposta mais vantajosa de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, de 10 (dez) barracas para atender o evento "11º Angra Expo", durante os dias 07, 08 e 09 de agosto, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR OFERTA DO VALOR TOTAL**, declara expressamente que tomou conhecimento e concorda com todas as exigências impostas; e, assim, apresento minha proposta:

a) O valor proposto para a permissão de uso do espaço público é de: R\$ \_\_\_\_\_, (valor por extenso);

b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no subitem 2.1 do edital.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(Nome e CPF)

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, [Telefone e E-mail], vem, através deste, CREDENCIAR o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do **Credenciamento de Permissionários para Uso de Espaço Público nº 000/2025/FTAR** da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao procedimento.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL  
(Nome e CPF)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO EM SE CREDENCIAR, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, requer que seja deferido seu credenciamento junto a essa Fundação de Turismo de Angra dos Reis (FTAR), com objetivo de exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, nos termos previstos pelo **Edital de Credenciamento de Permissionários para Uso de Espaço Público n.º 000/2025/FTAR**. Por oportuno, DECLARA ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas e e não existem fatos que a impeçam de participar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(Nome e CPF)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Credenciamento de Permissionários para Uso de Espaço Público nº 000/2025/FTAR**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e CPF)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

## Credenciamento de Permissionários para Uso de Espaço Público nº 000/2025/FTAR

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão CREDENCIANTE, com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(Nome e CPF)

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa Leal Lopes, Coordenadora Técnica**, em 24/07/2025, às 16:04, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Willy Seixas Peixoto, Presidente**, em 24/07/2025, às 16:06, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00581257** e o código CRC **0D617555**.

Referência: Processo nº SEI-2025-21000690

SEI nº 00581257

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone: